



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
Poder Legislativo

LEI N° 949/2001

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO FEMININO  
OITO DE MARÇO”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO FEMININO OITO DE MARÇO,  
com sede à Av Presidente Vargas no Parque Shopping, sala nº 16, neste município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 02 de agosto de 2001.

(Marcio Palma Leal  
Presidente

Vereadora Autora: Rozângela Moreira Tavares